CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO NO EXPEDIENTE
EM 10/06/25
Presidente

PROJETO DE LEI Nº3.755/2025

EMENTA: Dispõe sobre o desembarque de pessoas do sexo feminino em período noturno no transporte coletivo urbano no Município de Igarassu, Estado de Pernambuco, em áreas com real risco à integridade física da mulher.

Art. 1º Fica estabelecido que, no Município de Igarassu, as empresas de transporte coletivo urbano deverão adotar medidas especiais para garantir a segurança das mulheres em período noturno, em áreas consideradas de alto risco à integridade física da mulher.

Art. 2º Os condutores dos veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte coletivo urbano no Município de Igarassu, após às 20h00, devem parar os veículos para embarque e desembarque de mulheres em qualquer local onde seja permitido estacionar, no trajeto regular da respectiva linha, mesmo que nele não haja ponto de parada regulamentado, para os fins desta lei, considera-se período noturno o intervalo de tempo compreendido entre as 20h00 e as 5h00.

Art. 3º As empresas de transporte coletivo urbano deverão:

I-Identificar as áreas de alto risco à integridade física da mulher no Município de Igarassu, em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e a Guarda Municipal;

II-Adotar medidas para garantir o desembarque seguro das mulheres nessas áreas.

Art. 4º A Secretaria de Defesa Cidadã e a Guarda Municipal serão responsáveis por:

I- Fiscalizar o cumprimento das medidas estabelecidas nesta lei pelas empresas de transporte coletivo urbano.

II- Aplicar sanções administrativas às empresas que não cumprirem com as disposições desta lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO NO EXPEDIENTE
EM 10/06/25
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Art. 5º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6ºA presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 06 de Junho de 2025.

Érica Maria Pessoa Cavalcanti Ferreira
Vereadora CMIg